



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Programa de Enfrentamento a Situações de Riscos Sociais

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário do Bem Estar Social

Rose Maria Carrara Orlato
Diretora de Departamento de Proteção Social Especial

Adriana Rocha Grandó Puttini
Diretora de Divisão de Serviços Sociais

Equipe Responsável pela elaboração
Assistentes Sociais do Departamento de Proteção Social Especial e da Divisão de Serviços Sociais

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

1. Nome: Programa de Enfrentamento a Situações de Riscos Sociais

2. Unidade: Organizações da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES

3. Descrição:

A nova Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

Nessa perspectiva, os serviços sócios assistenciais são inseridos no âmbito das proteções básica e especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta atendimento especializado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social.

O PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

As ações desenvolvidas na Proteção Social Especial devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

O Programa de Enfrentamento a Situações de Riscos Sociais é ofertado no âmbito da Proteção Social especial de Alta Complexidade e deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas. Promove ainda apoio e proteção à população atingida por situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

emergência e situação de risco pessoal e social, com a oferta de aluguel social conforme as necessidades detectadas, articulando com a rede socioassistencial.

4. Usuários:

- Indivíduos e famílias atingidas por situações de emergência em virtude de incêndios, desabamentos, alagamentos ou outras situações que abalem a estrutura do imóvel tendo perdas parciais ou totais do mesmo e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados de acordo com avaliação técnica da Defesa Civil em casos de Interdição do imóvel.
- Indivíduos e Famílias que estão em Situação de Risco Pessoal e Social com violação de direito, sem retaguarda familiar e sem condições de exercer sua função protetiva.

5. Objetivos:

- Inserir Indivíduos e famílias que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados no Programa de Enfrentamento a Situações de Riscos Sociais;
- Promover acesso a rede socioassistencial, aos órgãos do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais;

6. Meta: Referenciada ao Financiamento

7. Período de Funcionamento:

Período mínimo de 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas diárias e quando necessário conforme demanda apresentada.

8. Formas de Acesso:

- Por encaminhamento do CREAS/PAEFI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

9. Operacionalização

A Equipe Técnica do CREAS/PAEFI deverá realizar o atendimento técnico para inclusão do indivíduo ou família no programa levando-se em consideração os seguintes critérios:

- Identificação das situações de Risco Pessoal e Social pelas equipes de CRAS e CREAS.
- Estudo aprofundado em relação à família e rede de apoio da mesma;
- Apresentação do laudo técnico da Defesa Civil em casos de Interdição do imóvel;

Na inclusão do usuário no programa caberá:

A Família:

- A busca pelo imóvel para locação, até o valor máximo estabelecido (até 65% do salário mínimo nacional); sendo que este deverá ser aprovado pela Equipe Técnica do Programa;
- Conservação do imóvel, conforme contrato de locação assinado entre locador e locatário;
- Pagamento das taxas mensais de água, luz e após o seu desligamento do Programa o custeio do aluguel;
- Participação efetiva dos atendimentos particularizados e coletivos para cumprimento das metas estabelecidas;
- Não utilizar o imóvel para outras finalidades que não seja moradia;
- Não será permitida a inclusão no imóvel de outras pessoas que não foram identificadas na avaliação como composição familiar;

A Equipe da Organização da Sociedade Civil – OSC:

- Avaliar o imóvel apresentado pelo usuário se está de acordo com os critérios de habitabilidade, localização e valor da locação (até 65% do salário mínimo nacional);
- Articular o contrato de locação entre locador e locatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- Elaborar o Plano de Acompanhamento Familiar para efetivar ações de superação de risco pessoal e social referenciando as equipes de CRAS e CREAS.

- Acompanhar o usuário sistematicamente para cumprimento das metas;

O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos. Implica, portanto, na realização de encaminhamentos e na articulação do trabalho em rede para a atenção integral das famílias/indivíduos.

Será realizada discussão de casos envolvendo PAIF, PAEFI, rede socioassistencial e demais atores envolvidos quando necessário.

Prazo de permanência de no máximo seis meses, podendo ser prorrogado após avaliação da Equipe do Programa e CREAS/PAEFI;

A Equipe Técnica do Programa deverá alternar seu horário de trabalho com objetivo de atender a necessidade da demanda.

9.1. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Estudo social;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Orientações sócias familiares;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de prontuários;
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar
- Trabalho interdisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal, e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do Programa;
- Organização de banco de dados e informações sobre o Programa, sobre a organização/entidade e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9.2- Articulação Intersetorial:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

9.3- Aquisições dos Usuários:

Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais

- Ser socorrido em situações de emergência e riscos sociais previstos neste padrão normativo.

Segurança de Acolhida

- Ter acesso a provisões para necessidades básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- Ter acesso a espaço de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento.
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- Ter acesso a serviços e ações intersetoriais para a solução da situação enfrentada, em relação a abrigo, alimentação, saúde e moradia, dentre outras necessidades;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Ser socorrido em situações de emergência e de calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- Ter acesso a provisões para necessidades básicas;
- Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar alternativas de acolhimento;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

10. Impacto Social Esperado:

Indicadores	Instrumentais
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;	Relatórios de atividades; Ficha de Encaminhamentos; Entrevista; Observação; Reuniões Focais.
Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;	
Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;	
Minimização de danos;	
Proteção social a indivíduos e famílias;	
Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.	

11 - Indicadores de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de família e ou indivíduos no Programa	<ul style="list-style-type: none">• Lista Nominal dos usuários do Serviço• Protocolo de Contra Referência• Relatório de Atividades• Visitas in loco

12. Provisões:

Imóveis, com condições de salubridade e instalações adequadas para a moradia familiar;

13. Equipe de Referência:

Qtd	Equipe	Formação	Carga Horária semanal
01	Assistente Social	Superior	30 h
01	Psicólogo	Superior	30 h
01	Auxiliar Administrativo	Ensino médio	20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

01	Motorista	Ensino Médio	20 h
----	-----------	--------------	------

Referências Bibliográficas

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL, Norma Operacional Básica, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, julho de 2005.

BRASIL, RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 – NOB –RH

BRASIL, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL CAPACITA SUAS Nº 2, Dezembro de 2012.